



LEI MUNICIPAL Nº. 1.535/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 927 de 12 de Dezembro de 2013, e da outras providências.

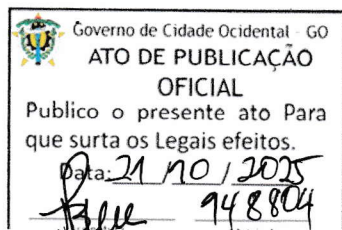
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, LUIZ VIANA – LULINHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 927, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

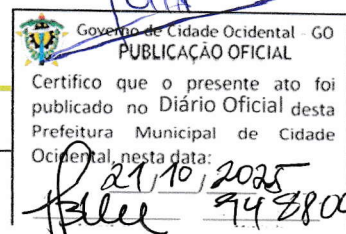
Art.7º. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais.

§1º A integralidade dos recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP deverá ser destinada ao fundo de que trata este artigo, com a finalidade de custeio dos serviços de iluminação pública.

§2º A concessionária de energia elétrica deverá manter atualizado o cadastro dos imóveis cujos contribuintes deixem de realizar o pagamento da Contribuição de Iluminação Pública, repassando as informações constantes nesse cadastro à



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 - Quadra 21 Lotes 75/79 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental -
CEP: 72.880-461 - Telefone: 61 99644-3485





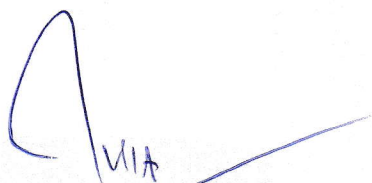
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
GABINETE DO PREFEITO



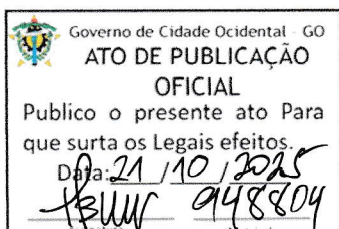
autoridade responsável pela gestão da referida contribuição.
(NR)

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

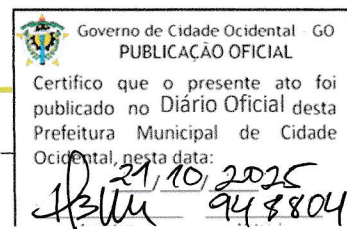
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
LUIZ VIANA – LULINHA. Aos vinte um dias do mês de outubro de dois mil e vinte
cincos. (21/10/2025).


LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 - Quadra 21 Lotes 75/79 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental -
CEP: 72.880-461 - Telefone: 61 99644-3485





Mensagem PMCO nº 123/2025

Exmo. Sr.

JOSÉ DIVINO

Presidente

Câmara Municipal de Cidade Ocidental

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo Vossa Excelência cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a **LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2025**, de de outubro de 2025 que **Dispõe sobre a alteração da Lei nº 927 de 12 de Dezembro de 2013, e da outras providências.**

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cidade Ocidental - GO, 21 de outubro de 2025.

LUIZ VIANA
(LULINHA)

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental